

ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania pode ser contactado por meio do telefone (43) 3563-1180.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Legislação correspondente: Decreto Federal nº 9.579/2018 e Decreto Municipal 010/2020.

O “Programa Criança Feliz” atende Beneficiárias do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Em Tomazina, são atendidas 67 crianças com idades entre 0 a 3 anos e gestantes, as visitas são realizadas semanalmente a domicílio. Em razão da pandemia, a realização do trabalho é feita via internet com acompanhamento por telefone e WhatsApp.

Entregaram-se, nos domicílios, 67 (sessenta e sete) ‘kits’ com materiais e atividades desenvolvidas, conforme a faixa etária de cada criança, observando-se às orientações e recomendações da OMS.

CARTÃO COMIDA BOA

Legislação correspondente: Decreto Estadual nº 4.570/2020.

Os beneficiários precisam estar incluídos no CadÚnico e cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos de idade, salvo mãe adolescente;

II - ter renda familiar mensal per capita não superior a meio salário mínimo ou renda familiar mensal total não excedente a três salários mínimos.

*Equiparam-se à pessoa economicamente vulnerabilizada o microempreendedor individual, o contribuinte individual do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e o trabalhador informal de qualquer natureza.

*São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho celebrado consoante a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

*A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

*A renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

*Não serão incluídos no cálculo da renda familiar os rendimentos percebidos do Programa Bolsa Família criado pela Lei Federal 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

O auxílio emergencial destina-se exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, tais como arroz, feijão, macarrão, farinhas de trigo, milho ou mandioca, açúcar, óleo vegetal ou banha suína, ovos, carne bovina, suína ou de aves, leite, pão, frutas, legumes e verduras. Parágrafo único. O vale poderá ser utilizado em valores fracionados em mais de um estabelecimento comercial credenciado, observado o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mensal, consecutivos por 3 (três) meses. Previu-se, no Município de Tomazina, a entrega de 858 no Cadastro Único e 169 Autodeclarado.

O Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania realizou as entregas dos Cartões no próprio local, contando com uma equipe, onde houve realização de extensão de horário, seguindo recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde).

POR PERIODICIDADE:

Abril:

Cadastro Único: 0

Autodeclarado:3

Maio:

Cadastro Único: 571

Autodeclarado: 123

Junho:

Cadastro Único: 65

Autodeclarado: 37

Julho:

Cadastro Único: 14

Autodeclarado: 1

TOTALIZANDO UM TOTAL DE 814 CARTÕES ENTREGUES

658 (76.69%) Cadastro Único

156 (92,31%) Autodeclarado

AUXÍLIO EMERGENCIAL

Legislação correspondente: Decreto Federal nº 10.316 / 2020.

Para ter acesso ao auxílio emergencial, a pessoa deve cumprir, ao mesmo tempo, os seguintes requisitos:

I - Maior de idade ser maior de 18 anos de idade ou ser mãe adolescente;

II - Não ter emprego formal destinado para trabalhadores autônomos com rendas informais, que não seja agente público, inclusive temporário e nem exercendo mandato eletivo;

III - Não ser beneficiário, não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

IV - Renda familiar mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total (tudo o que a família recebe) de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00)

V - Rendimentos tributáveis, não ter recebido rendimentos tributáveis, no ano de 2018, acima de R\$ 28.559,70;

VI - Estar desempregado ou exercer as seguintes atividades exercer atividade na condição de microempreendedor individual (MEI) ou ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O Auxílio Emergencial é um valor de R\$ 600,00 (mensal), recebido pelo Governo Federal, estendido por 5 (cinco) meses.

O Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania realizou as inscrições no próprio local, contando com uma equipe direcionada para a realização da inscrição para aqueles que não sabiam manusear o Aplicativo, seguindo recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde).

Iniciou-se no mês de abril estendendo até o dia 02 de Julho, com a quantidade total de beneficiários atendidos:

460 Programa Bolsa Família;

547 Incluídas no Cadastro Único (Sem Bolsa Família); e

682 Trabalhadores Informais.

TOTALIZANDO UM TOTAL DE 1.689 BENEFICIÁRIOS.

BENEFÍCIOS EVENTUIAS- MÁSCARA

O Projeto Corte e Costura é desenvolvido desde o ano de 2017. Atualmente, devido à pandemia de Covid-19, produz máscaras.

A distribuição é realizada no Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania em parceria com os Fiscais Municipais. As máscaras são distribuídas para usuários em Situação de Vulnerabilidade Social que não tenham condições realizar a compra de uma máscara.

Por ser um Programa ativo, o Departamento Municipal possui tecidos, realiza pequenas compras e recebe doações.

Iniciou-se no mês de abril estendendo até o momento, a quantidade total de beneficiários atendidos: média de 500 máscaras distribuídas por mês.

TOTAL DE 2.000 ENTREGAS DE MÁSCARAS.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS – CESTAS BÁSICAS.

O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária (03 meses), não contributiva da Assistência Social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade.

POR PERIODICIDADE;

ABRIL:

Famílias atendidas:124

Crianças:221

(Parceria com a Secretaria de Educação e Apae).

Crianças Beneficiárias do Programa Bolsa Família e APAE

MAIO:

Famílias atendidas: 90

Crianças: 44

JUNHO:

Famílias atendidas: 80

Crianças: 41

JULHO:

Famílias atendidas: 63

Crianças: 65

TOTAL DE 357 FAMÍLIAS BENEFICIADAS E 371 CRIANÇAS.

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS-PROGRAMA COMPRA
DIRETA PARANÁ**

São beneficiárias as entidades da Rede Socioassistencial:

I. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

II. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),

III. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP),

IV. Abrigos,

V. Casas-lares,

VI. Casas de passagem,

VII. Hospitais públicos e filantrópicos,

XI. Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias,

XII. Bancos de Alimentos.

O Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania realizou as de Frutas, Verduras e Legumes para o público do CRAS-SCFV.

POR PERIODICIDADE;

JULHO:

37 FAMÍLIAS BENEFICIADAS (DO SCFV).

67 FAMÍLIAS BENEFICIADAS (DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ).

TOTAL DE 104 FAMÍLIAS BENEFICIADAS.